



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 067

Proc. nº: 03/2019/2019

Local: [assinatura]

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2019/CPL/PMSL  
(PROCESSO N.º 060-19.635/2019/SEMOSP)**

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 01, de 02 de fevereiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 44.406/2013 (Municipal), 5.450/2005 (Federal) e 8.538/2015 (Federal), da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo "**MENOR PREÇO**", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DADOS DO CERTAME:**

<b>Orgão Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa, através de ata de registro de preço, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas pesadas operadas por funcionários da mesma, para executarem serviços de terraplanagem e pavimentação.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 23/04/2019 às 18:00 hrs para o endereço <a href="mailto:andros.cpl@gmail.com">andros.cpl@gmail.com</a>	
<b>Impugnações:</b> Até 24/04/2019 às 18:00 hrs para o endereço <a href="mailto:andros.cpl@gmail.com">andros.cpl@gmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 26/04/2019 às 09:30	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>UASG:</b> 980921	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp">http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp</a>	
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>FORMA DE DISPUTA:</b>	<input type="checkbox"/> POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: __ (____) dias úteis.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
<b>Prazo para envio da proposta/ documentação:</b> 02 (duas) HORAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 068

Proc. nº: 131201/2019

Rubrica: [assinatura]

<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
<input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06
<input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação
<b>Valor Estimado do Certame:</b> R\$ 18.665.448,00 (Dezoito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
<b>DADOS PARA CONTATO</b>
<b>Pregoeiro:</b> Andros Renque! M. G. de Almeida <b>e-mail:</b> andros.cpl@gmail.com
<b>Endereço:</b> Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, n.º 06, Bairro do Calhau, São Luis - MA, CEP: 65071-820
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u><b>hórário de Brasília – DF.</b></u>
<b>OBSERVAÇÃO Nº 01:</b> <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>
<b>OBSERVAÇÃO Nº 02:</b> RECOMENDAMOS AINDA QUE OS LICITANTES JÁ PARTICIPEM DA SESSÃO DO CERTAME COM A DOCUMENTAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADA, A FIM DE ENVIO AO PREGOEIRO, QUANDO SOLICITADO, EVITANDO A PERDA DO PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO.
<b>OBSERVAÇÃO Nº 03:</b> OS LICITANTES DEVERÃO ALIMENTAR NO SISTEMA COMPRASNET O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DE CADA LOTE, POIS AS RODADAS DE LANCES SERÃO PELO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO DE CADA LOTE.

**DAS COMUNICAÇÕES DO CERTAME**

As comunicações relativas a esta licitação será feita mediante a publicação no site da Central Permanente de Licitação ([http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)) e no quadro de avisos e no CHAT do Comprasnet. As informações colhidas no ato da retirada do Edital no site da CPL/PMSL serão reputadas válidas para fins de comunicação.

Recomendamos aos licitantes que se cadastrem e realizem o download do Edital no site da Central Permanente de Licitação - CPL ([http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal\\_licitacoes.asp](http://www.saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp)), pois aqueles que realizarem o cadastro e o download do edital no site da CPL receberam um e-mail automático caso seja postado qualquer aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Rég. nº: 069  
Proc. nº: 131201/2013  
Data: 13/12/2013

A CPL/PMSL não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessando. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de drenagem e recuperação de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas dos bairros do Município de São Luís – MA e elaboração de estudos ambientais para sanar as exigências, do órgão responsável pela emissão de licenciamento ambiental, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2. O critério de Julgamento será “MENOR PREÇO”, conforme Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

1.2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

### SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de São Luís

Projeto/Atividade: 1545102232.129 – Implantação, Ampliação e Manutenção de Vias urbanas.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 070  
Proc. nº: 13/201 2009  
Rubrica: [assinatura]

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 9782329 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
071  
Fis. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 101201/2013  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**SEÇÃO IV - DA PROPOSTA**

**5. A licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1. A licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, com no máximo 02 (duas) casa decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.2. A licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.3. A licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.4. A licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

**5.5. A licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.6. A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**6. As propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.1. Qualquer elemento** que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.2. Até a abertura** da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.3. A entrega** da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**7. As propostas** terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
N.º 072  
13/12/2011 - 2011

7.1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

7.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

8.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

8.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto n.º 5.450/2005).

9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
073  
13/12/07  
J. J. J. J.

## SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.1. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

17.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 074  
Proc. nº: 13/201 - JERS  
Rubrica:

22. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

23. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

23.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

23.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

23.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

23.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

24. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 075  
Proc. nº: 131201/2018  
E. nº: 07

**SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**25. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**25.1.** A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser enviados devidamente preenchidos, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**25.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**25.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**25.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Central Permanente de Licitação, situada na Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, n.º 06, Bairro do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820.

**25.5.** Compõe a proposta adequada:

**25.5.1.** Planilha orçamentária, CONTENDO TODOS OS ITENS DO LOTE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, seguindo a forma do item 8.2. do **Termo de Referência**.

**25.6.** Erros no preenchimento da Planilha e Composição de Custos, não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha e a Composição de Custos puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**26.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto ao **MENOR PREÇO**, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**26.1.** Após a fase de lances, estando o preço acima do estimado, poderá o Pregoeiro, de imediato, declarar o item/grupo fracassado por impossibilidade de contratação, em conformidade com o item 26.5 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 077  
Proc. nº: 13/201 - 2010  
Licitação: 07

26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

26.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

26.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário do item e/ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

26.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

#### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

27. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

28. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

29. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

29.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

29.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

29.3. Relação de inabilitados e inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

29.4. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a existência de restrição para contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 078  
Proc. nº: 131201/2013  
Data: 17/07/2013

30. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

31. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

31.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

31.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

31.1.1.1 Caso a empresa apresente a certidão positiva para Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a mesma deverá apresentar o plano de recuperação homologado em juízo.

31.1.2. No balanço patrimonial disponível no SICAF deverá comprovar:

31.1.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

31.1.2.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

31.1.3. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

31.1.6.1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 079

Proc. nº: 13/2019

Rebica: 07

**31.2. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou está fornecendo produtos da mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação.

**32.** Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será obrigatória a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação. (alterado pela Instrução Normativa n.º 5, de 18 de junho de 2012).

**33.** O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**34.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na **Condição 25, em arquivo único**, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

**34.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**34.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Central Permanente de Licitação, situada na Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, n.º 06, Bairro do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820.

**34.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**34.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**34.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**34.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**34.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 080  
Proc. nº: 13/201 2013  
Data: 9

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

34.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

35. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

37. Para este Pregão não será exigido amostra.

#### SEÇÃO XIII - DO RECURSO

38. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

38.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13/201 2013  
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 081  
Proc. nº: 13/2012 Jone  
Rubrica: [assinatura]

39. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
40. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

42. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
43. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
44. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão se obtidas no site da Prefeitura Municipal de São Luís [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br) ou pelo telefone (098) 99161-0441 ou (098) 99153-7871.

**SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS**

45. A Central Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
46. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
47. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP do Sistema Comprasnet.
48. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

48.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

48.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 082  
Proc. nº: 113/201 JPB  
Rubrica: JPB

48.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

48.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

48.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

49. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

49.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.

49.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

50. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

52. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

53. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

53.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 083  
Proc. nº: 131201 JWB  
Rubrica: [assinatura]

54. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

54.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

54.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

55. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

55.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

55.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

56. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

57. O registro do fornecedor será cancelado quando:

57.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

57.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

57.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

57.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

58. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 57.1, 57.2 e 57.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

59. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

59.1. Por razão de interesse público; ou

59.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 084  
Proc. nº: 131201 2015  
Rubrica: [assinatura]

60. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

61. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

62. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

62.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

63. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

64. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES

65. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 65.1. Cometer fraude fiscal;
- 65.2. Apresentar documento falso;
- 65.3. Fizer declaração falsa;
- 65.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 65.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 65.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 65.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 65.8. Não mantiver a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 085  
Proc. nº: 181201/2018  
Rubrica:

66. Para os fins da Subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

67. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME".

67.1. SOLICITAMOS QUE AO ENVIAR A IMPUGNAÇÃO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO, COLOQUE O NÚMERO DO PREGÃO NO CAMPO ASSUNTO DO CORREIO ELETRÔNICO, VISANDO ASSIM FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO PELO PREGOEIRO.

68. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

70. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME".

70.1. SOLICITAMOS QUE AO ENVIAR O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO, COLOQUE O NÚMERO DO PREGÃO NO CAMPO ASSUNTO DO CORREIO ELETRÔNICO, VISANDO ASSIM FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO PELO PREGOEIRO.

71. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no mural do Comprasnet e no site da CPL.

**SEÇÃO XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

**SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES**

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 086  
Proc. nº: 131201/2019  
Rubrica:

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

74. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

75. Será efetuada, a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as orientações da Receita Federal do Brasil.

#### SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

76. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

76.1. A anulação do **Pregão** induz à **db** contrato.

76.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de **boa-fé** de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

77. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

78. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

78.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

79. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

80. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

81. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do **TERMO DE REFERÊNCIA** e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 087  
Proc. nº: 13/2019  
Subsídios: 2019

82. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

83. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br), no link "Central de Licitações - Pregão eletrônico".

84. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

85. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

85.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

85.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

85.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS

86. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

86.1. Anexo I - Termo de Referência;

86.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

86.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

#### SEÇÃO XXIV - DO FORO

87. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 10 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 088  
Proc. nº: 13120/2014  
Rubrica: [assinatura]

**Andros Renquel Melo Graciano de Almeida**  
Pregoeiro

**MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

RECOMENDAMOS AINDA QUE OS LICITANTES JÁ VENHAM À LICITAÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADA, A FIM DE ENVIO O PREGOEIRO, QUANDO SOLICITADO, EVITANDO A PERDA DO PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 089  
Proc. nº: 13/2019  
Revisão: 0

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa, através de ata de registro de preço, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas pesadas operadas por funcionários da mesma, para executarem serviços de terraplanagem e pavimentação no Município de São Luís sob a gestão desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**2. JUSTIFICATIVA**

Dando continuidade à sua política de investir e desenvolver melhor qualidade de vida da população, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP vem através desta contratação, desenvolver ações que propiciam a melhor realização de serviços estruturantes, ampliarem a recuperação de vias públicas e melhorar as condições de higiene/saúde pública do município de São Luís/MA.

Tais ações se potencializam durante o período chuvoso, tornando necessário o aumento na quantidade de equipes de trabalho para atender a demanda.

Este processo licitatório refere-se a possível contratação para o exercício de 2019.

A locação de máquinas e equipamentos visa aumentar e modernizar a frota atual. Desta forma a presente solicitação se faz necessária.

Justificamos que a utilização do registro de preço para a presente licitação com vistas à locação de máquinas e equipamentos para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, está consubstanciada no artigo quinze da Lei de Licitações e Contratos administrativos nº 8.666, no artigo onze da Lei 10.520, bem como artigo terceiro do decreto 7.892 de 2013, incisos 1º, 2º e 4º.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações técnicas das máquinas e equipamentos a que se referem este Termo de Referência, visam atender aos requisitos mínimos para garantir as melhores aquisições. Ainda, ao definir as especificações técnicas foi considerada a capacidade de fornecimentos das empresas fornecedoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - A5  
Fls. nº: 0970  
Proc. nº: 13/2009/09  
Rubrica: [assinatura]

Pensando em garantir a não inviabilização da competitividade do processo licitatório, devido a possível incapacidade de um licitante fornecer todos os equipamentos e racionalização logística, conforme previsto na Lei nº 8.666/93:

*"Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1993)"*

Características técnicas:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	MÊS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Caminhão basculante trucado com caçamba com capacidade de 12 m <sup>3</sup> , com potência mínima de 204CV com motorista e sem combustível, com seguro.	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
2	Rolo compactador vibratório Tandem aço liso, auto propelido vibratório, com potência mínima de 58 cv, peso com ou sem lastro 6,9/9,4 ton. Com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do sub-leito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
3	Caminhão pipa, com potência mínima de 208 CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrifuga de 35 CV, capacidade mínima para 10.000l	UND	1	12	O equipamento será utilizado no transporte de água para qualquer ponto do município de São Luís onde a contratante esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - E.  
Fls. nº: 091  
Proc. nº: 131201/2019  
Rubrica:

	com operador, com seguro.				realizando suas atividades.
4	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m <sup>3</sup> , com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de carregamento de carminhão basculante comlaterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
5	Rolo compactador auto propelido, vibratório, com potência mínima de 150 HP, peso operacional de 9 ton, impacto dinâmico de 31,75 ton., com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do subleito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
6	Motoniveladora, peso operacional min. 13.000 kg, com operador, sem combustível, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de terraplanagem.
7	Caminhão toco 3/4	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
8	Retroescavadeira, 4 x 4, com potencia mínima de 75 cv, com lança e caçamba, com motorista e sem combustível	UND	4	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 092  
Proc. nº: 1312015/2019  
RUBRICA: [assinatura]

9	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 18 M com motorista e sem óleo.	UND	2	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luis, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.
10	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 12 M com motorista e sem óleo.	UND	1	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luis, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.
11	Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima de 105 HP, peso operacional 17 ton., caçamba com capacidade para 0,8m <sup>3</sup> , pá frontal, com operador e sem combustível.	UND	3	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra) e no desassoreamento, limpeza e retificação de canais.

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	MÊS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
 CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	Caminhão basculante trucado com caçamba com capacidade de 12 m <sup>3</sup> , com potência mínima de 204CV com motorista e sem combustível, com seguro.	UND	6	12	O equipamento será utilizado, na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
2	Rolo compactador vibratório Tandem aço liso, auto propelido vibratório, com potência mínima de 58 cv, peso com ou sem lastro 6,9/9,4 ton. Com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do sub-leito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
3	Caminhão pipa, com potência mínima de 208 CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35 CV, capacidade mínima para 10.000l com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado no transporte de água para qualquer ponto do município de São Luís onde a contratante esteja realizando suas atividades.
4	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m <sup>3</sup> , com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado, na execução de serviços de carregamento de caminhão basculante com laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
5	Rolo compactador auto propelido, vibratório, com potência mínima de 150 HP, peso operacional de 9 ton, impacto dinâmico de 31,75 ton., com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do subleito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
6	Motoniveladora, peso operacional min. 13.000 kg, com operador, sem combustível, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de terraplanagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 094  
Proc. nº: 13.201.2019  
Rubrica: [assinatura]

7	Caminhão toco 3/4	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
8	Retroescavadeira, 4 x 4, com potencia mínima de 75 cv, com lança e caçamba, com motorista e sem combustível	UND	4	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra).
9	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 18 M com motorista e sem óleo.	UND	2	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luís, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.
10	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 12 M com motorista e sem óleo.	UND	1	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luís, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.
11	Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima de 105 HP, peso operacional 17 ton., caçamba com capacidade para 0,8m³, pá frontal, com operador e sem combustível.	UND	3	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra) e no desassoreamento, limpeza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA.  
Fls. nº: 095  
Proc. nº: 13.1201/2010  
Rubrica: 9

retificação de canais.

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	MÊS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Caminhão basculante trucado com caçamba com capacidade de 12 m <sup>3</sup> , com potência mínima de 204CV com motorista e sem combustível, com seguro.	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
2	Rolo compactador vibratório Tandem aço liso, auto propelido vibratório, com potência mínima de 58 cv, peso com ou sem lastro 6,9/9,4 ton. Com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do sub-leito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
3	Caminhão pipa, com potência mínima de 208 CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrifuga de 35 CV, capacidade mínima para 10.000l com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado no transporte de água para qualquer ponto do município, de São Luís onde a contratante esteja realizando suas atividades.
4	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m <sup>3</sup> , com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de carregamento de caminhão basculante com laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 096  
Proc. nº: 131201/2019  
Rubrica:

5	Rolo compactador auto propelido, vibratório, com potência mínima de 150 HP, peso operacional de 9 ton, impacto dinâmico de 31,75 ton., com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução, de serviços de regularização, compactação e acabamento do subleito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
6	Motoniveladora, peso operacional min. 13.000 kg, com operador, sem combustível, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de terraplanagem.
7	Caminhão toco 3/4	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
8	Retroescavadeira, 4 x 4, com potencia mínima de 75 cv, com lança e caçamba, com motorista e sem combustível	UND	4	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra).
9	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 18 M com motorista e sem óleo.	UND	2	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luís, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 097  
Proc. nº: 13.1201/2019  
Rubrica: [assinatura]

10	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 12 M com motorista e sem óleo.	UND	1	12	Os equipamentos serão utilizados no transporté de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luís, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.
11	Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima de 105 HP, peso operacional 17 ton., caçamba com capacidade para 0,8m <sup>3</sup> , pá frontal, com operador e sem combustível.	UND	3	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra) e no desassoreamento, limpeza e retificação de canais.

#### 4. REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços a ser firmada entre a SEMOSP e a empresa vencedora desta licitação terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 18.665.448,00 (Dezoito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, sendo que:

- O valor estimado para o lote I é de **R\$ 6.221.816,00 (Seis milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais)**;
- O valor estimado para o lote II é de **R\$ 6.221.816,00 (Seis milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais)**;
- O valor estimado para o lote III é de **R\$ 6.221.816,00 (Seis milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada das máquinas e equipamentos, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas da locação das máquinas e equipamentos, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregamento e descarregamento, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 098  
Proc. nº: 131201-2019  
Rubrica: [assinatura]

locação das maquinas e equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 90 (noventa) dias;

5.3. Nenhum dos equipamentos deverá possuir idade superior a 3 (três) anos no início do contrato, a contar do ano de fabricação.

5.4. A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.5. A empresa deverá apresentar declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação formal, sob as penas da lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto da licitação

5.6. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.7. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

5.8. O valor mensal das máquinas e equipamentos objeto deste Termo de Referência deverá estar incluído todos os custos básicos da locação e operador, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preços.

#### 6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a locação das maquinas e equipamento será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

#### 7. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

7.1. As máquinas e equipamentos uma vez entregues a contratante ficarão à disposição da mesma no pátio da sua sede, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizada na Av. Santos Dumont nº 2.000, bairro São Cristóvão, no setor da Superintendência de Infra Estrutura Viária – SUIEV, e serão dispostos nos locais de realização das atividades conforme a necessidade da mesma.

7.2. Os equipamentos serão recebidos por um servidor designado ou pelo próprio responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

7.3. As máquinas e equipamentos realizarão suas atividades no horário das 08:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08:00 às 12h00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 029  
Proc. nº: 131201-2018  
Rubrica: [assinatura]

7.4. A entrega das máquinas e equipamentos deverá ser feita até no máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.5. As máquinas e equipamentos que não tem autonomia para trafegarem pelos seus próprios meios nas vias públicas serão transportados da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para qualquer local da cidade de São Luís -MA, assim como de qualquer local da cidade para outro onde serão realizados as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da contratante. Os demais equipamentos, que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocaram pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela contratante.

## 8. REQUISITOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

### 8.1. Capacidade Técnica-Operacional

8.1.1 O Licitante deverá comprovar, que já locou máquinas e equipamentos com as especificações mínimas constante neste Termo de Referência. Essa comprovação se dará através de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando que a mesma já locou máquinas e equipamentos semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, devendo nele (s) constar quantidades, prazos e características dos insumos.

### 8.2. Da Documentação Complementar;

Será necessária a apresentação de Proposta Comercial, contendo o objeto desta contratação, prazo de entrega do equipamento, validade da proposta, valor unitário e total e assinatura do responsável pela Empresa. Essa proposta deverá estar em papel timbrado do licitante.

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

## 10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços contratados, para a locação das máquinas e equipamentos objeto deste Termo de Referência, não serão reajustados.

## 11. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da locação das máquinas e equipamentos, tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 100  
Proc. nº: 131201 2013  
Rubrica: [assinatura]

outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís/MA.

11.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega das máquinas e equipamentos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em São Luís/MA.

11.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos no prazo estabelecido.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta locação.

11.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7. A contratada deverá durante a vigência do contrato fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamento), conforme dispõe a NR-6 – equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovada pela portaria nº 3.214 de julho de 1978.

11.8 A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais a contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e máquinas para a manutenção conforme o cronograma apresentado.

11.8.1. A contratante poderá não liberar o equipamento ou máquina que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.

11.8.2. Quando o equipamento ou máquina apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades, a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo a contratante, caso contrário a mesma não apontará na medição as horas paradas.

11.9. A contratada responderá por quaisquer danos verificados no equipamento objeto deste contrato.

11.10. A contratante não receberá ou liberará o equipamento ou máquina para execução de atividades nas frentes de trabalho que não estejam com seu licenciamento em dias, conforme determina o Código de trânsito e demais legislações aplicáveis, logo não haverá apontamento na medição das horas paradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 101  
Proc. nº: 181201/2019  
Rubrica: [assinatura]

- 11.11. A contratante não receberá ou liberará o equipamento ou máquina para execução de suas atividades nas frentes de trabalho que não estejam, devidamente, segurados junto à empresa seguradora com a cobertura adequada, sob pena das horas paradas não ser apontadas na medição.
- 11.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.13. A contratada deverá no momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do documento de propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos mesmos, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da contratada com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade destes.
- 11.14. A contratada deverá manter operadores habilitados e capacitados para a condução dos equipamentos, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.15. A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros e operadores, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 11.16. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.
- 11.17. A contratada deverá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 11.18. A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços.
- 11.19. As máquinas e equipamentos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado.

## 12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Designar servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para proceder para recebimento dos equipamentos.
- 12.2. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 202  
Proc. nº: 131201 0019  
Rubrica: [assinatura]

As medições serão realizadas mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da administração, contados a partir do início efetivo dos serviços.

#### 14. PAGAMENTO

14.1 O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:

a) 30 (trinta) dias.

14.2 O pagamento dos serviços de locação será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

14.4 O pagamento da medição final da locação estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

#### 15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária.

#### 16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A locação será fiscalizada por representante desta **Secretaria** que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços de locação exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 103  
Proc. nº: 13201-2019  
Rubrica: [assinatura]

- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 16.3. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a locação das máquinas e equipamentos não poderão ser invocadas para eximir a Contratada da responsabilidade pela locação das máquinas e equipamentos.
- 16.4. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 16.5. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 16.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

- 17.1. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 17.2. Todo equipamento, antes de ser utilizado deverá ser vistoriado, de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não será autorizado a sua utilização.
- 17.3. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 17.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer máquina ou equipamento que não esteja de acordo com as exigências bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - L.  
Fls. nº: 104  
Proc. nº: 13/2019  
Rubrica: [assinatura]

- c) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- d) A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

18.1. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias abaixo discriminadas:

18.1.1. Por não dispor de funcionário para atuar como preposto. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

18.1.2. Por utilizar equipamento(s) em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

18.1.3. Por substituir equipamento(s) sem a prévia autorização da fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

18.1.4. Por não apresentar a documentação necessária do(s) equipamento(s). Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

18.1.5. Por atrasar no início, a documentação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de serviços" a ser expedida pela contratante após a assinatura do contrato. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

18.1.6. Por não apresentar motoristas e/ou operador(es) com a capacitação definidas neste Termo de Referência para a execução dos serviços. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

18.1.7. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniforme ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

18.1.8. Por não cumprir a programação de serviços estipulada pela fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

18.1.9. Por apresentar equipamento(s) sem condições de efetuar os serviços. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

18.1.10. Por deixar de efetuar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em equipamento(s) e/ou máquina. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 105  
Proc. nº: 13/2019/2019  
Rubrica: [assinatura]

- 18.1.11. Por não informar à fiscalização da contratante a ocorrência de problemas ocorridos na execução dos serviços. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 18.1.12. Por executar o serviço com equipamentos de idade superior ao limite estabelecido neste Termo de Referência. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 18.1.13. Por substituir funcionário sem comunicação imediata a fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 18.1.14. Por não atender as orientações dos funcionários da contratante nos procedimentos de operações. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 18.1.15. Por não atender à solicitação de informações da contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 18.1.16. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 18.1.17. Por não atender as determinações da contratante quanto a pedido de substituição de motoristas e/ou operadores. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 18.1.18. Por não atender a comprovação de responsabilidade Civil em vigor. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 18.1.19. Por não atender às comprovações obrigatórias contratuais. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato.

### 19. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial do fornecimento por parte da contratante.
- 19.2. Ocorrendo a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da contratada, poderá a contratante assumir, imediatamente, a execução dos mesmos, operando os equipamentos e máquinas com seus próprios meios até a retomada dos serviços ou até o término do contrato. No entanto, será descontado na medição o serviço que a contratada deixar de prestar;
- 19.3. A contratante poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 106  
Prog. nº: 18/2011-2013  
Rubrica: [assinatura]

paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da contratada com seu pessoal ou de terceiros, por conta e risco desta.

**20. RECEBIMENTO DOS BENS**

20.1. Todo equipamento, antes de ser utilizado deverá ser vistoriado, de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não será autorizada a sua utilização.

20.2. Os equipamentos devem obedecer ao disposto no item 7.3.

**21. DA RESCISÃO**

21.1 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado início da locação;
- e) A paralisação da locação, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, assim como as do Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 107  
Proc. nº: 1322.01/2019  
Rubrica: [assinatura]

salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços de locação já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 22. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a lei nº 8.666/93.

## 23. DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 108  
Proc. nº: 161201-2018  
Rubrica: [assinatura]

23.1. Este contrato será publicado no Diário Oficial do Município de conformidade com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas da CONTRATANTE.

**24. DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

24.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

**25. DA RECUSA INJUSTIFICADA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO CPL E NA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

25.1 Após a adjudicação da proposta vencedora pela Central Permanente de Licitação e homologação da licitação pela Secretaria de Obras e Serviços públicos, a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer à Central Permanente de Licitação para proceder com o cadastro, como ato preparatório do empenho.

25.2 A empresa, após convocação para assinatura do instrumento contratual, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder com a assinatura do contrato administrativo.

25.3 A recusa injustificada na realização de cadastramento na Central Permanente de Licitação, bem como a recusa na assinatura do instrumento contratual, após convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejando, dessa forma, retardamento na execução do objeto contratual e prejuízo nas atividades operacionais desta secretaria, ficará impedido de licitar com o Município de São Luís, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 7º da lei nº 10.520/2002.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1 Outras condições específicas**

26.1.1 Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras públicas, perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define esta Secretaria.

26.1.2 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - PI  
Fls. nº: 109  
Proc. nº: 181201/2019  
Rubrica: [assinatura]

26.1.3 Para a prestação dos serviços de locação contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

**27. ANEXOS**

**RELAÇÃO DE ANEXOS:**

Anexo 01: Orçamento Sintético;

São Luís/MA, 26 de fevereiro de 2019.

 PREFEITURA DE <b>SÃO LUÍS</b> <small>PRESENTE TODA OS DIAS</small>		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS TÍTULO: <b>PLANILHA DE PREÇOS</b>					
PROJETO: Contratação de empresa, através de ata de registro de preço, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas pesadas operadas por funcionários da mesma, para executarem serviços de terraplanagem e pavimentação no Município de São Luís sob a gestão desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.							
DATA BASE: fev/19				DATA: abr/19		REVISÃO: 0	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REVISÃO	UNIDADE / CÓDIGO
<b>LOTE 01</b>							
					<b>R\$ 211.816,00</b>		
1	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV COM MOTORISTA; ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM AÇO LISO, AUTO PROPELIDO VIBRATORIO, COM POTENCIA MINIMA DE 58 CV, PESO COM OU SEM LASTRO 6,9/9,4 TON. COM OPERADOR;	UND	6	12	R\$ 15.533,33	R\$ 1.118.400,00	PM-SEMOSP
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM AÇO LISO, AUTO PROPELIDO VIBRATORIO, COM POTENCIA MINIMA DE 58 CV, PESO COM OU SEM LASTRO 6,9/9,4 TON. COM OPERADOR;	UND	1	12	R\$ 17.733,33	R\$ 212.800,00	PM-SEMOSP
3	CAMINHÃO PIPA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 208 CV, COM TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 35 CV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000L COM OPERADOR;	UND	1	12	R\$ 15.166,67	R\$ 182.000,00	PM-SEMOSP
4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M <sup>3</sup> , COM OPERADOR.	UND	1	12	R\$ 20.266,67	R\$ 243.200,00	PM-SEMOSP
5	ROLO COMPACTADOR AUTO PROPELIDO, VIBRATORIO, COM POTENCIA MINIMA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 9 TON, IMPACTO DINAMICO DE 31,75 TON., COM OPERADOR;	UND	1	12	R\$ 18.883,33	R\$ 226.600,00	PM-SEMOSP
6	MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍN. 13000KG	UND	1	12	R\$ 26.833,33	R\$ 322.000,00	PM-SEMOSP
7	Caminhão toco 3/4	UND	6	12	R\$ 12.622,00	R\$ 908.784,00	PM-SEMOSP
8	Retroescavadeira, 4 x 4, com potência mínima de 75 cv, com lança e caçamba, com motorista e sem combustível	UND	4	12	R\$ 18.375,67	R\$ 882.032,00	PM-SEMOSP
9	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 18 M com motorista e sem óleo.	UND	2	12	R\$ 27.666,67	R\$ 664.000,00	PM-SEMOSP
10	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 12 M com motorista e sem óleo.	UND	1	12	R\$ 25.333,33	R\$ 304.000,00	PM-SEMOSP
11	Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima de 105 HP, peso operacional 17 ton., caçamba com capacidade para 0,8m <sup>3</sup> , pá frontal, com operador e sem combustível.	UND	3	12	R\$ 32.166,67	R\$ 1.158.000,00	PM-SEMOSP

TÍTULO:

PLANILHA DE PREÇOS

PROJETO:

Contratação de empresa, através de ata de registro de preço, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas pesadas operadas por funcionários da mesma, para executarem serviços de terraplanagem e pavimentação no Município de São Luís sob a gestão desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA BASE:

fev/19

DATA:

fev/19

REVISÃO:

0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNEC.	FORTE / CODIGO
<b>LOTE 02</b>							
<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 5.221.814,00</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>						
1	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV COM MOTORISTA; ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM AÇO LISO, AUTO PROPELIDO VIBRATORIO, COM POTENCIA MINIMA DE 58 CV, PESO COM OU SEM LASTRO 6,9/9,4 TON. COM OPERADOR;	UND	6	R\$ 15.533,33	R\$ 1.118.400,00		PM-SEMOSP
2	CAMINHÃO PIPA, COM POTENCIA MINIMA DE 208 CV, COM TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 35 CV, CAPACIDADE MINIMA PARA 10.000L COM OPERADOR;	UND	1	R\$ 17.733,33	R\$ 212.800,00		PM-SEMOSP
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, COM OPERADOR.	UND	1	R\$ 20.266,67	R\$ 243.200,00		PM-SEMOSP
4	ROLO COMPACTADOR AUTO PROPELIDO, VIBRATORIO, COM POTENCIA MINIMA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 9 TON, IMPACTO DINAMICO DE 31,75 TON., COM OPERADOR;	UND	1	R\$ 18.883,33	R\$ 226.600,00		PM-SEMOSP
5	MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MIN. 13000KG	UND	1	R\$ 26.833,33	R\$ 322.000,00		PM-SEMOSP
6	Caminhão toco 3/4	UND	6	R\$ 12.622,00	R\$ 908.784,00		PM-SEMOSP
7	Retroescavadeira, 4 x 4, com potencia minima de 75 cv, com lança e caçamba, com motorista e sem combustível	UND	4	R\$ 18.375,67	R\$ 882.032,00		PM-SEMOSP
8	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 18 M com motorista e sem dieo.	UND	2	R\$ 27.666,67	R\$ 664.000,00		PM-SEMOSP
9	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 12 M com motorista e sem dieo.	UND	1	R\$ 25.333,33	R\$ 304.000,00		PM-SEMOSP
10	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com potencia minima de 105 HP, peso operacional 17 ton., caçamba com capacidade para 0,8m³, pá frontal, com operador e sem combustível.	UND	3	R\$ 32.166,67	R\$ 1.158.000,00		PM-SEMOSP
11							

PREFEITURA DE <b>SÃO LUÍS</b> ORÇAMENTOS TERCEIROS ANOS		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS								
PROJETO:		TÍTULO: PLANILHA DE PREÇOS								
<p>Contratação de empresa, através de ata de registro de preço, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas pesadas operadas por funcionários da mesma, para executarem serviços de terraplanagem e pavimentação no Município de São Luís sob a gestão desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.</p>										
DATA BASE: fev/19						DATA: fev/19		REVISÃO: 0		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PONTE / CÓDIGO
<b>LOTE 03</b>										
<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 6.221.416,00</b>					
1	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M <sup>3</sup> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204CV COM MOTORISTA; ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM AÇO LISO, AUTO PROPÉLIDO	UND	6	R\$ 15.533,33	R\$ 93.200,00					PM-SEMOSP
2	VIBRATORIO, COM POTENCIA MINIMA DE 58 CV, PESO COM OU SEM LASTRO 6,9/9,4 TON., COM OPERADOR;	UND	1	R\$ 17.733,33	R\$ 17.733,33					PM-SEMOSP
3	CAMINHÃO PIPA, COM POTENCIA MINIMA DE 208 CV, COM TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 35 CV, CAPACIDADE MINIMA PARA 10.000L, COM OPERADOR;	UND	1	R\$ 15.166,67	R\$ 15.166,67					PM-SEMOSP
4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M <sup>3</sup> , COM OPERADOR.	UND	1	R\$ 20.266,67	R\$ 20.266,67					PM-SEMOSP
5	ROLO COMPACTADOR AUTO PROPÉLIDO, VIBRATORIO, COM POTENCIA MINIMA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 9 TON, IMPACTO DINAMICO DE 31,75 TON., COM OPERADOR;	UND	1	R\$ 18.883,33	R\$ 18.883,33					PM-SEMOSP
6	MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MIN. 13000KG	UND	1	R\$ 26.833,33	R\$ 26.833,33					PM-SEMOSP
7	Caminhão toco 3/4	UND	6	R\$ 12.622,00	R\$ 75.732,00					PM-SEMOSP
8	Retroescavadeira, 4 x 4, com potencia mínima de 75 cv, com lança e caçamba, com motorista e sem combustível	UND	4	R\$ 18.375,67	R\$ 73.502,68					PM-SEMOSP
9	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 18 M com motorista e sem óleo.	UND	2	R\$ 27.666,67	R\$ 55.333,34					PM-SEMOSP
10	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 12 M com motorista e sem óleo.	UND	1	R\$ 25.333,33	R\$ 25.333,33					PM-SEMOSP
11	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com potência mínima de 105 HP, peso operacional 17 ton., caçamba com capacidade para 0,8m <sup>3</sup> , pá frontal, com operador e sem combustível.	UND	3	R\$ 32.166,67	R\$ 96.500,01					PM-SEMOSP
<b>TOTAL LOTE 03</b>										



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA.  
Fls. nº: 113  
Proc. nº: 1312012018  
Rubrica: [assinatura]

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF N.º neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Thiago Wanderlei Braga**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_/CPCL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens **XX XX XX XX**, adjudicados a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede **XX** neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, RG n.º **XXXXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, **HOMOLOGADO** pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (CARGO).

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_/CPCL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata.

**2. LOCAL DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias corridos, em entrega **PARCELADA**, após a assinatura do contrato, e conforme solicitação feita pela Coordenação de Compras e Registro da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas dependências do Almoxarifado da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 114

Proc. nº: 13/2019

Rubrica: [assinatura]

XXXXXXXXXXXXX, no valor Total de R\$ XXXXXXXXX  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)

**4. DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração, através da \_\_\_\_\_, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - I.  
Fls. nº: 115  
Proc. nº: 13/2019  
Rubrica: [assinatura]

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 116  
Proc. nº: 13201/2019  
Rubrica: [assinatura]

São Luís (MA), de de 2019.

**Presidente da CPL**  
**Requisitante**

**Autoridade Competente do Órgão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 117  
Proc. nº: 18/2019 - 2019  
Rubrica: [assinatura]

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º xx de xx.xx.2019  
Proc. n.º 0019635/2019 de  
26/02/2019  
Pregão n.º xxx/201x – CPL, de  
xx.xx.2019 e Ata de Registro  
de Preço n.º xx/201x.

CONTRAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS OPERADAS POR FUNCIONÁRIOS DA MESMA, PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, com sede à Avenida Santos Dumont, n.º 2.000 – São Cristóvão, neste ato representado por seu Secretário, ANTÔNIO ARAÚJO COSTA, brasileiro, Arquiteto Urbanista, inscrito no CAU/MA sob o n.º A35975-0, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, São Luís/MA, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade de n.º XXXXXXXXXXXX, com CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Processo n.º 0019635/2019 de 26.02.2019-SEMOSP, Pregão n.º XXX/201x– CPL e Ata de Registro de Preço n.º XXX/201x, e proposta adjudicada que passama integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contração de empresa, através de ata de registro de preço, para a prestação de serviços de locação de equipamentos e máquinas pesadas operadas por funcionários da mesma, para executarem serviços de terraplanagem e pavimentação no Município de São Luís sob a gestão desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

118

Proc. nº:

Rubrica:

131204-0008

contidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital do Pregão nº xxx/201x, divididos em 03 (três) lotes:

		LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	MÊS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Caminhão basculante trucado com caçamba com capacidade de 12 m <sup>3</sup> , com potência mínima de 204CV com motorista e sem combustível, com seguro.	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: latexita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
2	Rolo compactador vibratório Tandem aço liso, auto propelido vibratório, com potência mínima de 58 cv, peso com ou sem lastro 6,9/9,4 ton. Com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do sub-leito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
3	Caminhão pipa, com potência mínima de 208 CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35 CV, capacidade mínima para 10.000l com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado no transporte de água para qualquer ponto do município de São Luís onde a contratante esteja realizando suas atividades.
4	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m <sup>3</sup> , com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de carregamento de caminhão basculante com laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 119

Proc. nº: 131201/2018

Rebida: 9

5	Rolo compactador auto propelido, vibratório, com potência mínima de 150 HP, peso operacional de 9 ton, impacto dinâmico de 31,75 ton., com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do subldito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
6	Motoniveladora, peso operacional min. 13.000 kg, com operador, sem combustível, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de terraplanagem.
7	Caminhão toco 3/4	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
8	Retroescavadeira, 4 x 4, com potencia mínima de 75 cv, com lança e caçamba, com motorista e sem combustível	UND	4	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra).
9	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 18 M com motorista e sem óleo.	UND	2	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luís, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 120  
Proc. nº: 130001/2019  
Rótulo: [assinatura]

10	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 12 M com motorista e sem óleo.	UND	1	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luís, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.
11	Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima de 105 HP, peso operacional 17 ton., caçamba com capacidade para 0,8m <sup>3</sup> , pá frontal, com operador e sem combustível.	UND	3	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra) e no desassoreamento, limpeza e retificação de canais.

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	MÊS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Caminhão basculante trucado com caçamba com capacidade de 12 m <sup>3</sup> , com potência mínima de 204CV com motorista e sem combustível, com seguro.	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
2	Rolo compactador vibratório Tandem aço liso, auto propelido vibratório, com potência mínima de 58 cv, peso com ou sem lastro 6,9/9,4 ton. Com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do sub-leito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Caminhão pipa, com potência mínima de 208 CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35 CV, capacidade mínima para 10.000l com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado no transporte de água para qualquer ponto do município de São Luís onde a contratante esteja realizando suas atividades.
4	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m <sup>3</sup> , com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de carregamento de caminhão basculante com laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
5	Rolo compactador auto propélido, vibratório, com potência mínima de 150 HP, peso operacional de 9 ton, impacto dinâmico de 31,75 ton., com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do subleito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
6	Motoniveladora, peso operacional min. 13.000 kg, com operador, sem combustível, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de terraplanagem.
7	Caminhão toco 3/4	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
8	Retroescavadeira, 4 x 4, com potencia minima de 75 cv, com lança e caçamba, com motorista e sem combustível	UND	4	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Fls. nº: 122  
Proc. nº: 13/2014  
Rubrica: [assinatura]

9	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 18 M com motorista e sem óleo.	UND	2	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luis, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.
10	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 12 M com motorista e sem óleo.	UND	1	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luis, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.
11	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com potência mínima de 105 HP, peso operacional 17 ton., caçamba com capacidade para 0,8m <sup>3</sup> , pá frontal, com operador e sem combustível.	UND	3	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra) e no desassoreamento, limpeza e retificação de canais.

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	MÊS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Caminhão basculante trucado com caçamba com capacidade de 12 m <sup>3</sup> , com potência mínima de 204CV com motorista e sem combustível, com seguro.	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luis de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Fls. nº: 123  
Proc. nº: 131/2014  
Rubrica: [assinatura]

					engenharia da contratanté.
2	Rolo compactador vibratório Tandem aço liso, auto propelido vibratório, com potência mínima de 58 cv, peso com ou sem lastro 6,9/9,4 ton. Com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do sub-leito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
3	Caminhão pipa, com potência mínima de 208 CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35 CV, capacidade mínima para 10.000l com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado no transporte de água para qualquer ponto do município de São Luís onde a contratante esteja realizando suas atividades.
4	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m <sup>3</sup> , com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de carregamento de caminhão basculante com laterita (piçarra), pedra, massa asfáltica, entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.
5	Rolo compactador auto propelido, vibratório, com potência mínima de 150 HP, peso operacional de 9 ton, impacto dinâmico de 31,75 ton., com operador, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de regularização, compactação e acabamento do subleito, sub-base e base estabilizada em obras de pavimentação.
6	Motoniveladora, peso operacional min. 13.000 kg, com operador, sem combustível, com seguro.	UND	1	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de terraplanagem,
7	Caminhão toco 3/4	UND	6	12	O equipamento será utilizado na execução de serviços de transporte para qualquer ponto de São Luís de materiais diversos, tais como: laterita (piçarra), entulho, lixo, etc., que são usados nos serviços de engenharia da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - I  
Fls. nº: 124  
Proc. nº: 13/2018  
Rubrica: [assinatura]

8	Retroescavadeira, 4 x 4, com potencia minima de 75 cv, com lança e caçamba, com motorista e sem combustivel	UND	4	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra).
9	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 18 M com motorista e sem óleo.	UND	2	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luís, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.
10	Caminhão prancha com plataforma com rampa hidráulica truncada com capacidade para 22 toneladas, com três eixos, 12 M com motorista e sem óleo.	UND	1	12	Os equipamentos serão utilizados no transporte de equipamentos e máquinas diversas para qualquer ponto do município de São Luís, onde se realizará a execução dos serviços de engenharia e manutenção ou atividade diversa conforme a necessidade da contratante.
11	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com potência minima de 105 HP, peso operacional 17 ton., caçamba com capacidade para 0,8m³, pá frontal, com operador e sem combustivel.	UND	3	12	O equipamento será utilizado na execução dos serviços de escavação e carregamento de caminhões basculantes com material de jazida, laterita (piçarra) e no desassoreamento, limpeza e retificação de canais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As especificações constantes do edital de licitação, do Termo de Referência e da proposta comercial aderem a este Contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço de R\$ (xxxxxxxxxx).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - BA  
Fls. nº: 125  
Proc. nº: 131201.0010  
Rubrica: 0

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais, da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratados, para a locação das máquinas e equipamentos objeto deste Termo de Referência, não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa	339039
Fonte de Recursos	100 – Recursos Próprios da Prefeitura de São Luís

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. Para a locação das máquinas e equipamento será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS**

6.1. As máquinas e equipamentos uma vez entregues a contratante ficarão à disposição da mesma no pátio da sua sede, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizada na Av. Santos Dumont nº 2.000, bairro São Cristóvão, no setor da Superintendência de Infra Estrutura Viária – SUIEV, e serão dispostos nos locais de realização das atividades conforme a necessidade da mesma.

6.2. Os equipamentos serão recebidos por um servidor designado ou pelo próprio responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

6.3. As máquinas e equipamentos realizarão suas atividades no horário das 08h00min às 18h00min horas nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08h00min às 12h00min.

6.4. A entrega das máquinas e equipamentos deverá ser feita até no máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

6.5. As máquinas e equipamentos que não tem autonomia para trafegarem pelos seus próprios meios nas vias públicas serão transportados da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
Fls. nº: 126  
Proc. nº: 13/2014  
Rubrica: [assinatura]

Públicos para qualquer local da cidade de São Luís/MA, assim como de qualquer local da cidade para outro onde serão realizados as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da contratante. Os demais equipamentos, que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocaram pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da locação das máquinas equipamentos, tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregó e descarregó, e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís/MA.

8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega das máquinas e equipamentos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em São Luís/MA.

8.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos no prazo estabelecido.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta locação.

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7. A contratada deverá durante a vigência do contrato fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamento), conforme dispõe a NR-6 – equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovada pela portaria nº 3.214 de julho de 1978.

8.8 A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais a contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e máquinas para a manutenção conforme o cronograma apresentado.

8.8.1. A contratante poderá não liberar o equipamento ou máquina que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - F.  
Fls. nº: 127  
Proc. nº: 131201/2019  
Rubrica:

enquanto a contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.

8.8.2. Quando o equipamento ou máquina apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades, a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo a contratante, caso contrário a mesma não apontará na medição as horas paradas.

8.9. A contratada responderá por quaisquer danos verificados no equipamento objeto deste contrato.

8.10. A contratante não receberá ou liberará o equipamento ou máquina para execução de atividades nas frentes de trabalho que não estejam com seu licenciamento em dias, conforme determina o Código de trânsito e demais legislações aplicáveis, logo não haverá apontamento na medição das horas paradas.

8.11. A contratante não receberá ou liberará o equipamento ou máquina para execução de suas atividades nas frentes de trabalho que não estejam, devidamente, segurados junto à empresa seguradora com a cobertura adequada, sob pena das horas paradas não ser apontadas na medição.

8.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. A contratada deverá no momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do documento de propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos mesmos, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da contratada com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade destes.

8.14. A contratada deverá manter operadores habilitados e capacitados para a condução dos equipamentos, em conformidade com a legislação pertinente.

8.15. A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros e operadores, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.16. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

8.17. A contratada deverá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.18. A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA.  
Fls. nº: 128  
Proc. nº: 13/2019/SEMOSP  
Rubrica: [assinatura]

8.19. As máquinas e equipamentos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Designar servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para proceder para recebimento dos equipamentos.
- 9.2. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão de n.º XXX/201x- CPL e seus anexos, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço n.º xx/201x, a proposta da CONTRATADA de fls. XXX-XXX, do Processo Administrativo n.º 0019635/2019-SEMOSP, datado de 26/02/2019, bem como todas as correspondências trocadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº8.666/1993.

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO**

As medições serão realizadas mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da administração, contados a partir do início efetivo dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:

- a) 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fis. nº: 129  
Proc. nº: 131201/2010  
Rubrica: [assinatura]

13.2 O pagamento dos serviços de locação será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

13.4 O pagamento da medição final da locação estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. As máquinas e equipamentos uma vez entregues a contratante ficarão a disposição da mesma no pátio da sua sede, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizada na Av. Santos Dumont nº 2.000, bairro São Cristóvão, no setor da Superintendência de Infra Estrutura Viária – SUIEV, e serão dispostos nos locais de realização das atividades conforme a necessidade da mesma.

14.2. Os equipamentos serão recebidos por um servidor designado ou pelo próprio responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

14.3. As máquinas e equipamentos realizarão suas atividades no horário das 08:00 às 18:00 horas nos dias de segunda a sexta-feira, sendo que no sábado o horário será de 08:00 às 12h00 horas.

14.4. A entrega das máquinas e equipamentos deverá ser feita até no máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

14.5. As máquinas e equipamentos que não tem autonomia para trafegarem pelos seus próprios meios nas vias públicas serão transportados da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para qualquer local da cidade de São Luís -MA, assim como de qualquer local da cidade para outro onde serão realizados as atividades, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da contratante. Os demais equipamentos, que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocaram pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº:

130

Proc. nº:

13/2019

Rubrica:

*[Handwritten signature]*

- c) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- d) A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.1. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias abaixo discriminadas:

15.1.1. Por não dispor de funcionário para atuar como preposto. Multa de 0,06% (seis centésimos) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

15.1.2. Por utilizar equipamento(s) em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

15.1.3. Por substituir equipamento(s) sem a prévia autorização da fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

15.1.4. Por não apresentar a documentação necessária do(s) equipamento(s). Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

15.1.5. Por atrasar no início, a documentação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de serviços" a ser expedida pela contratante após a assinatura do contrato. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

15.1.6. Por não apresentar motoristas e/ou operador (es) com a capacitação definidas neste Termo de Referência para a execução dos serviços. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

15.1.7. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniforme ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

15.1.8. Por não cumprir a programação de serviços estipulada pela fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

15.1.9. Por apresentar equipamento(s) sem condições de efetuar os serviços. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;

15.1.10. Por deixar de efetuar serviço de manutenção emergencial (socorro, mecânico) em equipamento(s) e/ou máquina. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - PE  
Fls. nº: 131  
Proc. nº: 13/2012/2019  
Rubrica:

- 15.1.11. Por não informar á fiscalização da contratante a ocorrência de problemas ocorridos na execução dos serviços. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 15.1.12. Por executar o serviço com equipamentos de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 15.1.13. Por substituir funcionário sem comunicação imediata a fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 15.1.14. Por não atender as orientações dos funcionários da contratante nos procedimentos de operações. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 15.1.15. Por não atender á solicitação de informações da contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 15.1.16. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 15.1.17. Por não atender as determinações da contratante quanto a pedido de substituição de motoristas e/ou operadores. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 15.1.18. Por não atender a comprovação de responsabilidade Civil em vigor. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato;
- 15.1.19. Por não atender ás comprovações obrigatórias contratuais. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia por equipamento ou máquina, calculado sobre o valor mensal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado início da locação;
- e) A paralisação da locação, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - PI  
Fls. nº: 132  
Proc. nº: 13/2019  
Rubrica: 9

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, assim como as do Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços de locação já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 133  
Proc. nº: 13A2011.2019  
Rubrica: [assinatura]

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial do fornecimento por parte da contratante.

17.2. Ocorrendo a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da contratada, poderá a contratante assumir, imediatamente, a execução dos mesmos, operando os equipamentos, e máquinas com seus próprios meios até a retomada dos serviços ou até o término do contrato. No entanto, será descontado na medição o serviço que a contratada deixar de prestar;

17.3. A contratante poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da contratada com seu pessoal ou de terceiros, por conta e risco desta.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Na interpretação deste contrato será aplicada o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 44.406/13 e o Decreto Federal nº 7.892/2013 e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 134  
Proc. nº: 131201/2010  
Rubrica: [assinatura]

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas:

São Luís - MA, XX de xxxxxxxx de 201x.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Aprovo a presente minuta:*

**Ana Carolina P. Jansen de Mello**  
Assessoria Jurídica da SEMOSP  
OAB/MA 11.493